



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 047/2009 de 27 de fevereiro de 2009

INTERESSADO: Vereador GILMAR PESSUTTO

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: DENOMINA VIA PÚBLICA. (ORMUZ FREITAS RIVALDO)

PROJETO-DE-LEI nº 07/2009 de 27 de fevereiro de 2009

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça, Obras, Serviços Públicos e
Atividades Privadas

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei Municipal nº 4.536/2009

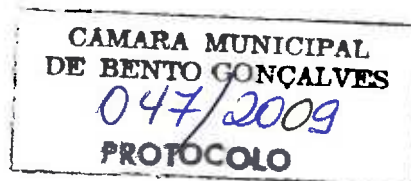


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

FLO 1

Exmo. Sr.

Vereador **VALDECIR RUBBO**
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CASA



O Vereador **GILMAR PESSUTTO**, Líder da Bancada do PSDB-, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência e dos Senhores Vereadores, para de conformidade com a Lei Municipal nº 3.366, de 29 de maio de 2003, encaminhar para apreciação, deliberação e votação o incluso Projeto de Lei que denomina Via Pública, – **Rua Ormuz Freitas Rivaldo**.

O Projeto de Lei que ora encaminhamos, tem o intuito de homenagear o Senhor Ormuz Freitas Rivaldo, que conforme relato da família, merece ser lembrado, graças ao legado deixado aos seus descendentes, baseado em princípios firmes de liderança e trabalho.

Também o Poder Legislativo não poderia se furtar de prestar esta homenagem que é considerada justa pois o Senhor Ormuz muito contribuiu para o crescimento da Comunidade Bento-Gonçalvenses.

Pelo seu espírito de amizade e doação comunitária, entendemos que seu nome deva ficar gravado na história do município.

Assim sendo, reiteramos aos ilustres colegas, que nossa proposta mereça por parte de Vossas Senhorias a habitual acolhida e que esta tenha condições de prosperar.

Nestes Termos,
pede deferimento.

Sala das Sessões, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e nove.

Vereador **GILMAR PESSUTTO**
Líder da Bancada do PSDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

Fl. 02

APROVADO
Votação: 1ª
Por unanimidade
Data: 24/03/2009
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 04, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2009.

APROVADO
Votação: 2ª e 3ª
Por unanimidade
Data: 31/03/2009
Presidente

DENOMINA VIA PÚBLICA.
(ORMUZ FREITAS RIVALDO)

Art. 1º - É denominada de Rua **ORMUZ FREITAS RIVALDO**, a Rua "F" do Loteamento Vila Nova III, Bairro Vila Nova.

Art. 2º - No prazo de 60 (sessenta) dias, o Poder Executivo, através do órgão competente, providenciará a colocação de placa indicativa onde constará o nome do homenageado, atendendo o dispositivo da Lei Municipal Nº 3.136, de 24 de agosto de 2001, que "Dispõe sobre a forma de apresentação das placas de vias e logradouros públicos".

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e nove.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal



FL 02
8

IPURB


INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento do **Vereador Gilmar Pessutto, Processo nº 284/09** de 14 de janeiro de 2009, certificamos que as Ruas "D" e "F" do Loteamento Vila Nova III, no Bairro Vila Nova **não possuem denominação.**

O referido é verdade e dou fé.

Bento Gonçalves, 21 de janeiro de 2008.



Cláudio Marcelo Germiniani
Diretor do IPURB



IPURB

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento do **Vereador Gilmar Pessutto, Processo nº 0761/09** de 02 de fevereiro de 2009, certificamos que nome do **Senhor Ormuz Freitas Rivaldo não nomina nenhuma** Via ou Obra Pública do Município de Bento Gonçalves.

O referido é verdade e dou fé.

Bento Gonçalves, 10 de fevereiro de 2009.

Cláudio Marcelo Germiniani
Diretor do IPURB

Leodoro Silveira

Vila Nova III

João Pedro dos Santos

Olivo Pelisser

Amelia Bettuzzo Ferrari

Luiz Somensi

David Callegari

Severino da Silva

Armando A. Menegotto

Rua "B"

Rua "C"

Rua "D"

Dorvalino Bernardi

Rua "E"

Rua "F"

Próximo ao do rio Antônio Somensi

Armando

Armando A. Menegotto

Rua "A"

Rua "G"

Curva para rua Somensi

Rua "F"

CURRICULUM VITAE
(Simplificado)**ORMUZ DE FREITAS RIVALDO****Data de nascimento:** 18.09.1934**Naturalidade:** Rio Grande, RS**FORMAÇÃO ACADÊMICA BÁSICA**

- Engenheiro-Agrônomo
Universidade Federal do Rio Grande do Sul - 1959

PÓS-GRADUAÇÃO**Estudos Aprofundados de Agronomia**

- Ciência e Técnica de Produção Vegetal na Área de Viticultura
Escola Nacional Superior Agrônômica de Montpellier, França - 1979

Doutorado

- Doutor Engenheiro
Universidade de Ciências e Técnicas de Languedoc - Montpellier, França - 1981

OUTROS CURSOS

- Mestría Agrícola na Escola Técnica de Agricultura
Viamão, RS - 1952
- Técnica Agrícola na Escola Técnica de Agricultura
Viamão, RS - 1955
- Técnicas de Pesquisa e Experimentação na EMBRAPA
Brasília, DF - 1976

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Subchefe da EMBRAPA/UEPAE de Bento Gonçalves, RS - 1976/1978
- Pesquisador na área de Zoneamento Vitícola do Estado do Rio Grande do Sul e de Pragas de Videira
EMBRAPA/UEPAE de Bento Gonçalves, RS 1978
- Coordenador de Pesquisa do Projeto Uva
EMBRAPA/UEPAE de Bento Gonçalves, RS - 1978
- Coordenador dos Centros Cooperativos de Treinamento Agrícola
Convênio MEC/INCRA/Governo do Estado do Rio Grande do Sul - 1975
- Professor de Fitopatologia e Entomologia da Videira e Viticultura
Colégio de Viticultura e Enologia - Bento Gonçalves, RS - 1961/1965
- Diretor do Colégio de Viticultura e Enologia
MEC - Bento Gonçalves, RS - 1969/1972

TRABALHOS EXECUTADOS

- Contribuição ao estudo de novos fungicidas sistêmicos no controle de míldio da videira
Escola Nacional Superior Agrônômica - Montpellier, França - 1979
- A Viticultura na Encosta Superior do Nordeste do Rio Grande do Sul
Secretaria de Agricultura do Rio Grande do Sul - Bento Gonçalves, RS - 1969
- Estudo da Situação da Cultura da Videira do Rio Grande do Sul
Secretaria de Agricultura do Rio Grande do Sul, Caxias do Sul - 1970

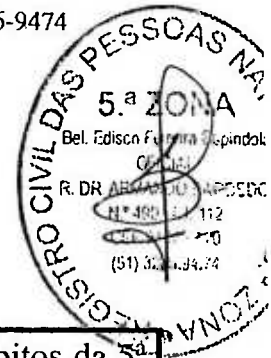
CARGO ANTERIOR

- Prefeito de Bento Gonçalves, RS
Eleito pelo PMDB em 15 de novembro de 1982



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DA 5ª ZONA DA CIDADE DE PORTO ALEGRE - RS

E-mail: rs018398@pro.via-rs.com.br
Rua Dr. Armando Barbedo, 490 - Gal. Granville, Loja 112, Tristeza - Tel.: 3266-9474
Bel. Edison Ferreira Espindola - Oficial



CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que sob nº 18424, á folha 24 do livro C-93 de Registros de óbitos da 5ª zona da Capital em 21 de fevereiro de 2002 foi lavrado o assento de óbito de:

“ ORMUZ FREITAS RIVALDO ”

falecido às 22 hora(s) e 35 minuto(s) do dia vinte (20) de fevereiro (02) de dois mil e dois (2002), em domicílio; do sexo masculino, de cor branca, de profissão engenheiro agrônomo, estado civil casado, natural de Rio Grande, Rio Grande do Sul, com 67 anos de idade, residente e domiciliado(a) na Avenida Dr. Casagrande, nº 278/802, Cidade Alta, Bento Gonçalves, Rio Grande do Sul. Era filho de: ADMAR FLORIANO RIVALDO e de HERMINIA FREITAS RIVALDO, já falecidos. O extinto era casado com MARISA DE MOURA RIVALDO, era eleitor; deixou bens a inventariar, . Deixou filhos: o declarante, Ormuz, Tanira e Flávio, todos maiores de idade. Foi declarante: RICARDO DE MOURA RIVALDO, engenheiro, residente na Av. José Aloísio Filho, nº 801/149, Humaitá, nesta Capital. A declaração de óbito foi firmada pelo(a) Doutor(a) Alexandre Liberman (22602) e Rafael Milanez Greco (25999), tendo como causa da morte: “insuficiência respiratória, ascite refratária, metastases hepáticas, neoplasia com primório desconhecido, caquexia e psoríose”. O corpo será cremado no Mermorial Ecumênico – Cemitério e Crematório Metropolitano, São Leopoldo, neste Estado.

Observações: Não há.

O referido é verdade e dou fé.

Porto Alegre, 21 de fevereiro (02) de 2002.

Edison Ferreira Espindola - Oficial

Jonatas Rolla Espindola - 1º Substituto

Andréa Trindade Altonhofen - 2ª Substituta

Patrícia Aparecida Trindade Vargas - Escrevente

A presente certidão não apresenta emendas, rasuras ou entrelinhas.

Certidão R\$ 9,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER 037/2009

Processo nº 047/2009

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 07/2009, de origem Legislativa, de autoria do Vereador Gilmar Pessutto, que Denomina via pública (Rua Ormuz Freitas Rivaldo).

O presente projeto de lei, propõe a denominação da via pública, denominada Rua "F", passando a se chamar Rua Ormuz Freitas Rivaldo, prevendo a colocação de placa indicativa, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.136, de 24 de agosto de 2001.

O projeto está instruído com certidão do IPURB, que afirma que a referida via não possui denominação oficial, e que o homenageado, não nomina nenhum logradouro ou obra no município.

Além disso, o projeto conta com mapa, currículo e certidão de óbito do homenageado, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.366/2003, que Regulamenta a denominação de vias e obras públicas.

Assim, do ponto de vista jurídico, esta Assessoria entende que o projeto de lei em análise, possui os documentos necessários para as condições de tramitação e votação regulares.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove.

Adv. Carlos José Perizzolo OAB/RS 6.045

Adv. Jair Baruffi OAB/RS 25.308

Adv. Saionara Rinaldi OAB/RS 54.437



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO: 047/2009

AUTOR: Vereador GILMAR PESSUTTO

ASSUNTO: DENOMINA VIA PÚBLICA (ORMUZ FREITAS RIVALDO)

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 047/2009 que “**Denomina Via Pública (Ormuz Freitas Rivaldo)**” exara o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei em questão tem plenas condições de prosperar, ser apreciado e deliberado pelo Soberano Plenário, visto que vem instruído da documentação exigida pela Lei Municipal n º3.366, de 29 de maio de 2003, a qual “**REGULAMENTA A DENOMINAÇÃO DE VIAS E OBRAS PÚBLICAS**”.

É o parecer

Sala das Sessões, aos cinco dias do mês de março de dois mil e nove.

Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI** ,
Presidente

Vereador **AIRTON MINÚSCULI**
Vice- Presidente

Vereador **VÂNDERLEI SANTOS**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO Nº 047/2009

AUTOR: GILMAR PESSUTTO

ASSUNTO: DENOMINA VIA PÚBLICA - ORMUZ FREITAS RIVALDO.

PARECER: OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, após examinarem o Projeto de Lei nº 07/2009, que “DENOMINA VIA PÚBLICA - ORMUZ FREITAS RIVALDO”, imitem o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei ora analisado tem condições de prosperar, pois atende às Técnicas Legislativas e às Normas Constitucionais.


A Comissão não vê nenhum impedimento para a tramitação, apreciação e aprovação da matéria pelo Soberano Plenário.

É o parecer.

Sala das Sessões, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e nove.

Vereador  **AIRTON LUIZ MINUSCULI**

Vice-presidente

Vereador  **JOSE ÉLVIO DE LIMA**

1º Suplente

Vereador  **VANDERLEI SANTOS**

2º Suplente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.536, DE 31 DE MARÇO DE 2009.

DENOMINA VIA PÚBLICA.

ROBERTO LUNELLI, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º É denominada de Rua ORMUZ FREITAS
RIVALDO, a Rua "F" do Loteamento Popular Vila Nova III, no Bairro Vila Nova.

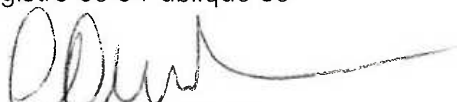
Art. 2.º No prazo de 60 (sessenta) dias, o Poder
Executivo, através do órgão competente, providenciará a colocação da placa
indicativa onde constará o nome do homenageado, atendendo o dispositivo da Lei
Municipal nº 3.136, de 24 de agosto de 2001, que "Dispõe sobre a forma de
apresentação das placas de vias e logradouros públicos".

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e nove.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Carlos Alberto Lunelli
Procurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 0877.
e publicado (a)
Em 21 / 03 / 2009

